ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026/CPL02
PROCESSO RBSEI N° 0121.000092/2026-36 **-** RBPREV
VALIDADE: 12 MESES

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, E A EMPRESA VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME

O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, inscrito sob o CNPJ n° 17.733.605/0001-94, situado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – Bairro Capoeira, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor **FELIPE MOURA SALES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 024956 SSP-AC e do CPF sob o nº 989.586.582-15, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 516, Casa 49, Residencial Moulins, nomeado Diretor-Presidente do RBPREV por meio do Decreto n° 022/2025 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE n° 13.936-A de 03 de janeiro de 2025, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais (com seguro viagem), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV;

1.2. Cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172

CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

CLÁUSULA 3ª: QUANTIDADES

3.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	Especificação	Unidade	Valor da Contratação R$	Taxa de Serviço R$
01	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais (com seguro viagem) para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.	Serviço	300.000,00	R$ 0,01
Valor Estimado Total da Licitação (R$): 300.000,00 (trezentos mil reais).				

3.2. Não será estabelecido percentual máximo a ser fornecido mensalmente.

3.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 4ª: NORMAS REGENTES

4.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação RBSEI nº 0121.000092/2026-36, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023.

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 75802172
Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Dados: 2026.08.19 07:36:55 -03'00'

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, condicionado á comprovação do preço vantajoso, nos moldes do art.84 da Lei n° 14.133/2021.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro
5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.4. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5.3. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 9ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

5.3.1. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA 6ª: CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução e aceitação do objeto contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta ativa no cadastro de credor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida em nome do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, com sede na Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira - 1º andar, CNPJ: 17.733.605/0001-94, Rio Branco/AC – 69.905-022,

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:37:05 -03'00'

devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Número do Empenho e nº do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e do contrato, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.

6.3. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

6.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado a apresentação da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

6.4.1. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6.4.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;
6.4.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
6.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
6.4.5. Certidão Negativa de Débito FGTS;
6.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias após a execução do serviço/produto para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pelo RBPREV, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

6.6. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.8. É vedado a antecipação de pagamentos.

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:37:14 -03'00'

6.9. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

6.12. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.13. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:37:26 -03'00'

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

I = Variação do IPCA no período de atraso.

6.14. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.15. Caberá a contratada destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 8ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo RBPREV.

8.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 9ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

9.1. É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

9.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:37:37 -03'00'

9.3. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

9.5. Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

CLÁUSULA 10ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura ata de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

10.1.1. A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

10.1.2. Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

10.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

10.3. A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

10.4. Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável do RBPREV e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

10.5. O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:37:47 -03'00'

CLÁUSULA 11ª: METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E EXEXUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo para início da execução será imediato, a contar da comunicação da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.2. A fiscalização do objeto será exercida por representante, designado, pela Administração contratante, conforme dispõe o art.140, da Lei n° 14.133/2021 e alterações.

11.3. A atuação ou eventual omissão da fiscalização na realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Empresa contratada da responsabilidade no fornecimento dos serviços que serão prestados ao Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

11.4. A comunicação entre a fiscalização da Administração contratante e a Empresa contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e registros no respectivo processo.

11.5. Todos os atos e orientações emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Administração contratante.

11.6. Não obstante a Empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços, a Administração contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto do contrato, devendo:

I. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II. Acompanhar, controlar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos e vigência de execução;

III. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

IV. Ordenar a suspensão de execução do contrato se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Empresa contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

V. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados;

VI. Quaisquer exigências de a fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Empresa contratada;

VII. As decisões e competências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Dados: 2026.08.19 07:37:59 -03'00'

VIII. Por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas á Empresa contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato.

11.7. A Administração contratante emitirá o documento de conformidade do serviço somente após a execução definitiva e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações.

11.8. No ato da execução do serviço, caso o serviço prestado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o serviço será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito de indenização à Empresa contratada.

11.9. A prestação definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da Empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal fruição pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/1990).

11.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser corrigido, por conta e ônus da contratada, de forma imediata, não considerada como prorrogação do prazo de execução do serviço.

CLÁUSULA 12ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em conformidade com o que preconiza a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:38:08 -03'00'

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As Infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e ampla defesa.
11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções (art. 156, e §$ 1°, 2°, 3°, 4° e 5° da Lei Federal n° 14.133/2021):
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

Il - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula XX.I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87587502172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87587502172 Dados: 2026.08.19 07:38:18 -03'00'

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato indicara e o gestor poderá aplicar sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

11.9. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

11.10. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.11. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.12. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município contratual a executar.

11.13. aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos abaixo:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87 875802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:38:29 -03'00'

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

12. ADESÕES

12.4. Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Rio Branco por órgãos e entidades de outros municípios.

12.5. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

13.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.4.2. descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

13.4.3. não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

13.4.4. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.4.5. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

13.4.6. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87 5802172 Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172 Dados: 2026.08.19 07:38:39 -03'00'

13.5. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, A PEDIDO quando:

a) Comprovar impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

14.2. poderá ser CANCELADA por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) O A ATA fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade

b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) Sofrer sanção prevista sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

i) não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

14.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

14.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

15. SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Edital.

gov.br Documento assinado digitalmente
FELIPE MOURA SALES
Data: 19/08/2026 10:37:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Felipe Moura Sales
Diretor-Presidente do RBPREV

VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Assinado de forma digital por VALERIA NOGUEIRA SOARES:87875802172
Dados: 2026.08.19 07:39:00 -03'00'

Valeria Nogueira Soares
VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA- ME

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

gov.br Documento assinado digitalmente
CLARA BREGENSE VIEIRA
Data: 19/08/2026 10:45:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELLI BARBOZA LOPES RIBEIRO
Data: 19/08/2026 10:50:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

ANEXO I

ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais (com seguro viagem) para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

Item	Especificação	Unidade	Valor da Contratação R$	Taxa de Serviço R$
01	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais (com seguro viagem) para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.	Serviço	300.000,00	R$ 0,01

Fornecedor:

Empresa: VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA- ME
CNPJ: 16.826.800/0001-04
Endereço: Rua Coronel Benjamim Santos nº 125 Quadra07 Lote 06 Vila Maria José Goiânia-GO CEP 74.815-450
Nome do Representante: Valeria Nogueira Soares
CPF: 878.758.021-72

RBPREV RIO BRANCO PREVIDÊNCIA
Travessa Campo do Rio Branco,412 1292 – Capoeira– Rio Branco – Acre – CEP 69.905-022
Tel: (68)3222-8493 – Email:rbprev@riobranco.ac.gov.br
Site: www.rbprev.riobranco.ac.gov.br

07	ANA RITA ALVES FELINTO	VISÕES ENCANTADAS	NÃO	NÃO	99,66	R$5.200,00	CONTEMPLADO AMPLA
08	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	PANDEIRO BRASILEIRO: CARTILHA DE INICIAÇÃO AOS TOQUES DE CAPOEIRA, SAMBA E CHORO	PRETA/ PARDA	NÃO	99,00	R$5.200,00	CONTEMPLADO AMPLA
09	FABRÍCIO EDUARDO SILVA DE AZEVEDO	GINGA QUE MULTIPLICA	PRETA/ PARDA	SIM	99,00	R$5.200,00	CONTEMPLADO AMPLA
10	BEATRIZ MOURA DA SILVA	BELEZA DA TRADIÇÃO	NÃO	NÃO	98,00	R$5.200,00	CONTEMPLADO AMPLA
11	WESLLEY DOS SANTOS BEZERRA	CARTOGRAFIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL INDÍGENA DO ACRE: MAPEAMENTO DOS FESTIVAIS TRADICIONAIS COMO INSTRUMENTO DE VALORIZAÇÃO, EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E DIFUSÃO DAS CULTURAS INDÍGENAS	PRETA/ PARDA	NÃO	97,00	R$5.200,00	NÃO CONTEMPLADO
12	ANA CAROLINA CHAGAS DOS SANTOS	CAPOEIRA NÃO SE JOGA SÓ: FORTALECENDO A CAPOEIRA ACREANA POR MEIO DO INTERCÂMBIO CULTURAL	NÃO	NÃO	95,33	R$5.200,00	NÃO CONTEMPLADO
13	LUIZ FERNANDO MAGALHÃES SILVA	CANÇÃO INCLUSIVA: CANTANDO POR UM MUNDO MELHOR	PRETA/ PARDA	NÃO	Desclassificado - Não possui Cadastro 12.1 e Currículo do Proponente não se enquadra em patrimônio, itens 8.1, 8.2 e 11.1	R$5.200,00	DESCLASSIFICADO
14	ABIGAIL SUNAMITA SANTOS DO NASCIMENTO	GRAVAÇÃO DO SINGLE " PRA NASCER O BALSEIRO"	PRETA/ PARDA	NÃO	Desclassificado - Currículo do Proponente não se enquadram em patrimônio, itens 8.1, 8.2 e 11.1	R$5.200,00	DESCLASSIFICADO
15	KENNEDY DAVID SILVA E SILVA	HIP HOP E CULTURA URBANA	NÃO	NÃO	Desclassificado - Itens 8.1 e 8.2 e 11.1 - Currículo não é da área de Patrimônio Cultural e Anexo 1 - assinatura obrigatória do currículo cultural.	R$5.200,00	DESCLASSIFICADO
16	LUMA GAMA DA SILVA	GRAVAÇÃO E LANÇAMENTO SINGLE AUTORAL LUMA GAMA	NÃO	NÃO	Desclassificado - Currículo do Proponente e projeto não se enquadram em patrimônio, itens 8.1, 8.2 e 11.1	R$5.200,00	DESCLASSIFICADO
17	MARIA CLARA MENDONÇA STAFF	CIRCULANDO: 3º EDIÇÃO BALSEIRO VOZES EM MOVIMENTO	NÃO	NÃO	Desclassificado - Currículo do Proponente e projeto não se enquadram em patrimônio, itens 8.1, 8.2 e 11.1	R$5.200,00	DESCLASSIFICADO
18	MATHEUS VENÍCIOS RODRIGUES BARROS	GRAVAÇÃO DO CLIPE PRA NASCER O BALSEIRO	PRETA/ PARDA	NÃO	Desclassificado - Currículo do Proponente e projeto não se enquadram em patrimônio, itens 8.1, 8.2 e 11.1	R$5.200,00	DESCLASSIFICADO
18	TOTAL DOS CONTEMPLADOS JOVENS TALENTOS					R$52.000,00	
27	TOTAL GERAL DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL					R$137.000,00	
CRONOGRAMA DO EDITAL							
29.1.11	Divulgação do Resultado Final					20.08.2026	
29.1.12	Período para os Proponentes de Projetos contemplados apresentarem a documentação complementar, 4 (quatro) dias úteis.					21 a 26.08.2026	

Rio Branco (AC), 19 de agosto de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026/CPL02
PROCESSO RBSEI N° 0121.000092/2026-36 – RBPREV
DAS PARTES: Município de Rio Branco por meio do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, e a Empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso, e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais (com seguro viagem), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2026

Item	Especificação	Unidade	Valor da Contratação R$	Taxa de Serviço R$
01	Prestação de Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais (com seguro viagem) para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.	Serviço	300.000,00	R$ 0,01

LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 17 de agosto de 2026.

Assinam: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV, e Valeria Nogueira Soares, pela empresa VN SOARES - VIAJE BEM MAIS LTDA- ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01 comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026 – CPL01/SMGA/PMRB, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição e instalação de equipamentos urbanos destinados à ampliação e à adequação de espaços públicos de lazer e prática de atividades físicas, incluindo playground, academia ao ar livre, equipamentos acessíveis, mobiliário urbano e estruturas para espaço pet, no Município de Rio Branco/AC, que fica marcada para o dia 02 de setembro de 2026 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 20/08/2026 a 02/09/2026, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do sítio eletrônico: Portal de Compras Públicas, www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1U7oAgVgnFJQD2wSEj2tAv7ko_kbLbse4 e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smga@gmail.com ou na CPL01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 18 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CID RODRIGUES FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Decreto n° 003 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida
Processo RBSei nº 0125.001434/2026-74
Contrato nº 01250006/2025
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO sob o CNPJ N°. 04.518.601/000-41, e a Empresa M.S.M INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.394.853/0002-50.
Objeto: Constitui objeto de Termo de Reconhecimento de Dívida, pela EMURB, da obrigação de indenizar a CREDORA em razão da prestação regular dos serviços constantes da Medição nº 27, referente à despesa adquirida e não processada em época própria.
Do valor reconhecido: A EMURB reconhece como devida a obrigação no valor bruto RS 12.625,50 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Registre, dê ciência e publique-se
Rio Branco-Acre, 28 de julho de 2026

Abdel Barbora Derze
Diretor Presidente da EMURB
M.S.M INDUSTRIAL LTDA
Pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Oitavo Termo Aditivo de alteração e ratificação ao sétimo termo aditivo.
Contrato nº 01250132/2022.
Objeto do Contrato: Contratação De Pessoas Física na locação de caminhão carga seca, com condutor.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa física Valderlândio Mesquita de Melo.
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula primeira do 7º termo aditivo do contrato nº 01250132/2022, em razão da identificação de erro material no cálculo do valor global da contratação, uma vez que o valor mensal inicialmente pactuado foi multiplicado por 8 (oito) meses, quando o período coreto de execução/vigência previsto no contrato é de 12 (meses).

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, VALDERLANDIO MESQUITA DE MELO.
Rio Branco- Ac, 17 de agosto de 2026

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	locação de serviço de caminhão carga seca, com condutor 6T.	01	MÊS	12	R$ 10.728,36	R$ 128.740,32
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R$ 128.740,32 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

AVISO DE COLETA DE PREÇOS
A Secretaria Municipal de Agropecuária torna público o presente Aviso de Coleta de Preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração de pesquisa mercadológica e composição do preço estimado para futura contratação de empresa para o fornecimento de Insumos para Cultivo Protegido, destinado a execução do convênio nº 941977/2023 através da Secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO.